



PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 01/03/2012
Tatiane

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DECRETO Nº 6375/2012, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 72, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as reuniões realizadas com os representantes das empresas alcançadas pelas restrições impostas pelo Decreto nº 6033, de 2 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO que das discussões havidas nessas reuniões, o Município, atendendo a ponderações dos segmentos empresariais presentes, considerou razoáveis algumas sugestões apresentadas, principalmente por elas estarem em consonância com os objetivos e as finalidades das restrições impostas pelo Decreto acima referido,

CONSIDERANDO que as alterações propostas pelo corpo técnico da Prefeitura Municipal darão mais efetividade às restrições impostas, sem que tais medidas venham a prejudicar as empresas que atuam no segmento ou necessitam de utilização de caminhões de cargas para manutenção e incremento de seus negócios,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º e seu § 1º, e o art. 6º, do Decreto 6033, de 2 de dezembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica proibida a circulação de caminhões de carga, mesmo vazios, e a operação de carga e descarga, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos horários e vias municipais indicadas na planta viária de situação (Anexo Único), adiante especificados:

I - das 7:00hs às 9:00hs e das 17:00hs às 19:00 hs:

a) Av. Norte-Sul: da confluência da Av. Rio Amazonas e Av. João Palácio até o entroncamento com a Av. Região Sudestes, em Barcelana, excluindo-se os segmentos internos aos cruzamentos com as vias que a intercepta/cruz e que estão especificadas neste Decreto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

b) Av. Central: do seu início, na confluência da Av. Eldes Scherrer de Souza, próximo ao Bairro Valparaíso, até o entroncamento com a Avenida Norte-Sul;

c) Rua Carioca: da confluência da BR-101 até o entroncamento com a Avenida Norte-Sul, no Bairro Nossa Senhora do Rosário de Fátima;

d) Rua M: da confluência da BR-101 até o entroncamento com a Avenida Norte-Sul, no Bairro Nossa Senhora do Rosário de Fátima.

II - das 8:00 hs às 19:00 hs:

• Av. Central: da confluência da Avenida Norte-sul até o seu final, no entroncamento com a Avenida Eldes Scherrer de Souza, próximo à rotatória do Hospital Dório Silva.

§ 1º Nos dias de sábado, a circulação de caminhões de carga e descarga, mesmo vazios, na Av. Central, da confluência da Avenida Norte-Sul até o seu final, no entroncamento com a Avenida Eldes Scherrer de Souza, próximo à rotatória do Hospital Dório Silva, fica proibida no horário de 8:00hs às 14:00hs

§ 2º

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 2 de maio de 2012, devendo as empresas que se utilizam dos veículos referidos neste Decreto para movimentação de bens, serviços ou pessoas nas vias elencadas no art. 1º, adequarem-se às suas normas”.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, 28 de fevereiro de 2012.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal